

## Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Aos 15 dias do mês de setembro de 2023 às 10:00 horas, de forma remota por meio do link: [meet.google.com/jxh-rekj-cmf](https://meet.google.com/jxh-rekj-cmf), reuniu-se o Colegiado do Curso de Engenharia Química, sob a presidência do professor Hugo Alvarenga Oliveira, com a presença dos seguintes membros docentes: Anderson de Araujo Rocha (GQA), André Luiz da Rosa Plaisant (TEE), Antonio César Pimentel Caldeira (SSN), Carlos Ortiz (GFQ), Diego Martinez Prata (TEQ), Djalma Rosa Mendes Junior (GFI), Jones Colombo (GAN), Juan Bautista Limaco Ferrel (GMA), Laurinda Fatima da Fonseca Pereira Guimarães (TEQ), Lauro Eduardo Kozovits (TCC), Lisiane Veiga Mattos (TEQ), Luciane Pimentel Costa Monteiro (TEQ), Luz Amanda Melgar Santander (GET), Maurício Alves de Melo Junior (GQI), Mônica Maia Pinto (TEQ) e Rita de Cássia Colman Simoes(TEQ); dos membros discente: Lucas Guedes Pereira, Milena Vasconcellos de Lima e Pedro Henrique Alves Colombo e; convidada : Shirlei Aparecida de Oliveira (TCE). Os seguintes membros justificaram a sua ausência: Artem Raibekas (GMA) e Roger Matsumoto Moreira (TDT). O professor Hugo, coordenador do Curso de Engenharia Química, inicia a reunião que contempla a seguinte pauta: 1. Apreciação da Ata da 129ª Assembleia do Colegiado de Curso de Engenharia Química; 2. Definição de membros da Comissão de Orientação Acadêmica; 3. Ajuste da Resolução de Atividades Complementares de Extensão para os Currículos 27.01.004 e 27.01.005; 4. Transferência interinstitucional - Pedido de reconsideração - Processo SEI nº 23069.163892/2023-64; 5. Dispensa de Disciplina na modalidade *Freemover* e; 6. Assuntos Gerais. No **primeiro item** da pauta, referente à apreciação da ata da 129ª reunião ordinária, a ata foi aprovada. Passando para o **segundo item** da pauta, que trata da composição e distribuição de tarefas da CORAC do curso de Engenharia Química. A CORAC foi dividida em três grupos: (1) Planejamento de atividades e planos de estudos dos alunos que será composto pelas professoras Luciane Pimentel Costa Monteiro e Ana Carla Coutinho e pelo discente Pedro Fernandes Raposo Esposito matrícula uff 121027010; (2) Desenvolvimento das ênfases dos cursos que será composto pelos professores Diego Martinez Prata e Hugo Alvarenga Oliveira e; (3) Apoio Estudantil que será composto pelos professores Monica Pinto Maia e Jorge Ourique. O **terceiro item** da pauta refere-se às alterações na Resolução de Atividades Complementares de Extensão, adaptações na resolução foram feitas de modo que as Atividades Complementares Extensionistas sejam incorporadas dentro das Atividades Complementares. Desse modo, a disciplina TGQ00001 - Atividades Complementares passa de 20 h para 30 h. Vivência profissional em Empresa pública ou privada foi adicionada como Atividade Complementar e as atividades de participação como membro de equipe de coletivos da UFF com caráter extensionista e, participação como membro de equipe de empresa júnior com caráter extensionista foram removidas. A Resolução de Atividades Complementares de Extensão está no Anexo A. Passando para o **quarto item** da pauta, sobre o pedido de reconsideração da aluna Rhanna Carlyne da Silva Costa no Processo SEI nº 23069.163892/2023-64 sobre Transferência interinstitucional. A aluna anexou novos documentos no processo com as disciplinas que está cursando. O coordenador do curso indeferiu o pedido de reconsideração baseado nas seguintes fundamentações: (1) o novo documento Histórico Escolar Atualizado, nº 1519457, ainda demonstra que a aluna apresenta coeficiente de rendimento menor que exigido pela RESOLUÇÃO TGQ Nº 02/2016 e; (2) o Histórico Escolar a ser analisado deve ser o documento anexado na abertura do processo para não ferir o princípio da isonomia entre os processos de Transferência Interinstitucional analisados pelo colegiado conforme estabelecido no §1º do Artigo 3º da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 21/2020 DE 23 de outubro de 2020. O

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

Colegiado concordou com a decisão *ad-referendum* do coordenador. O **quinto item** da pauta, que trata do pedido de dispensa da disciplina GMA00154 – Cálculo 1 do aluno Pedro Artimos de Oliveira Vianna por ter cursado a disciplina na modalidade *Freemover*, o professor Juan Bautista Limaco Ferrel do GMA solicitou mais alguns dias para a análise do pedido de dispensa, o colegiado foi favorável ao adiamento. No sexto item da pauta, Assuntos Gerais, o coordenador relatou sobre alunos com necessidades especiais de aprendizagem e que 69 alunos do curso de Engenharia Química estão aptos para o ENADE e da importância do ENADE para os cursos de graduação. Nada mais havendo a tratar, o professor Hugo agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião lavrando a presente ata que vai por ele assinada.

Niterói, 15 de setembro de 2023.



Hugo Alvarenga Oliveira

Coordenador do Curso de Graduação em Eng. Química - SIAPE: 1905387

## **Anexo A**

### **RESOLUÇÃO TCE/UFF N° XX/2023**

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado à Escola de Engenharia, em reunião ordinária de 12/07/2023 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N° 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF N° 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES N° 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

**Art. 1°** Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE), para os estudantes vinculados às matrizes curriculares 27.01.004 e 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1° Entende-se como AC toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

§ 2° Entende-se como Atividades Complementares de Extensão todas as ações e atividades previstas no artigo **4° da Resolução** Atividades Extensionistas TGQ n° X que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

**Art. 2°** As Atividades Complementares tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão.

§ 1° – O aluno deverá integralizar no mínimo um total de 30 horas equivalentes (h<sub>e</sub>) em atividades designadas como AC e integralizar no mínimo um total de 10 h<sub>e</sub> em atividades designadas como ACE.

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

§ 2º – Excetua-se da obrigatoriedade de integralizar no mínimo um total de 10 h<sub>e</sub> em atividades designadas como ACE o aluno vinculado à matriz curricular 27.01.004.

§ 3º – As horas dedicadas às AC ou ACE serão convertidas em h<sub>e</sub> conforme descrito no Art. 3º e resumidas no Anexo A.

**Art. 3º** As seguintes atividades serão consideradas AC:

§ 1º – Atividades Complementares na área de Ensino:

**Cursar disciplinas eletivas e optativas extras** na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por 30 h de carga horária (CH) até um limite máximo de 10 h<sub>e</sub>.

**Curso de Língua Estrangeira** realizado na modalidade presencial ou semipresencial com avaliação presencial em instituição especializada com CNPJ próprio ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas, PROLEM, da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por semestre, até o limite de 4 h<sub>e</sub>.

**Estágio não obrigatório interno** de caráter não extensionista na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo orientador de estágio e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 60 h de estágio, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Monitoria** em disciplina do curso de graduação em Engenharia Química ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por termo de compromisso, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Participação em Curso a Distância** desenvolvido em um ambiente virtual, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 15 h de curso, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

**Participação em Curso Presencial ou Semipresencial**, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 10 h de curso, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Participação em Evento Científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia Química ou em áreas afins. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por participação, até o limite de 5 h<sub>e</sub>.

**Participação em Palestra** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por palestra, até o limite de 5 h<sub>e</sub>.

**Participação em Projeto de Ensino** devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e de avaliação elaborado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente ou órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Participação em Visita Técnica** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por visita, até o limite de 6 h<sub>e</sub>.

§ 2º – Atividades Complementares na área de Pesquisa:

**Apresentação de trabalho em evento acadêmico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

- a) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI;
- b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação de trabalho em relação as disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.
- c) No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominal, comprovando que realizou a apresentação.

**Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Participação em Projeto de Pesquisa** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro da atividade no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por termo de compromisso, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

## Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

**Publicação de Artigo Científico em revista** especializada com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do resumo ou trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por trabalho, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

a) Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.

b) Não serão contabilizadas horas equivalentes de publicações de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

§ 3º – Atividades Complementares na área de Gestão:

**Organização de Eventos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por evento, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

**Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Participação como membro de equipe de empresa júnior**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 5 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

**Representação Estudantil**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço - UFF e de relatório com breve descrição das evidências das atividades executadas ao longo do mandato. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por semestre, até o limite de 8 h<sub>e</sub>.

**Trabalho Voluntário**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 2 h<sub>e</sub> por ano, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

§ 4º – Atividades Complementares na área de Extensão:

**Consultoria ou elaboração de projetos** na área de Engenharia Química ou em áreas afins desenvolvidas para alguma organização social credenciada e com CNPJ próprio. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e avaliação assinado pelo responsável da organização. Serão aproveitadas 4 h<sub>e</sub> por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 10 h<sub>e</sub>.

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

**Cursar disciplinas eletivas e optativas** extras com carga horária extensionista na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária extensionista da disciplina e comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por 1 h de carga horária (CH) extensionista até um limite máximo de 10 h<sub>e</sub>.

**Divulgação científica ou tecnológica** através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na elaboração do material, relatório de atividades assinado pelo responsável. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. Será aproveitada 1 h<sub>e</sub> por material, até o limite de 6 h<sub>e</sub>.

**Estágio curricular não obrigatório** em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: Plano de atividades e cópia do termo de compromisso de estágio. Em caso de estágio obrigatório, somente a carga horária de estágio excedente às 160 h requeridas na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado poderá ser contabilizada. A cada 60 h de atividades no estágio é contabilizada 1 h<sub>e</sub>. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

**Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos**, na UFF ou em outra Instituição de Ensino, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise do relatório de atividades do aluno assinado pelo coordenador do curso da atividade. Será contabilizada 1 h<sub>e</sub> por cada 4 h de curso ministrado. O limite de contabilização para essa atividade é de 6 h<sub>e</sub>.

**Participação como mesário** em eleições municipais e/ou nacionais, o aproveitamento de carga horária se dará através de documento emitido pela justiça eleitoral. Serão contabilizadas 2 h<sub>e</sub> por cada dia trabalhado. O limite de contabilização para essa atividade é de 6 h<sub>e</sub>.

**Participação em comissões, programas, projetos de extensão** devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do programa de extensão no órgão competente ou órgão de fomento. Serão contabilizadas 6 h<sub>e</sub> por cada ano de participação no projeto. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

**Vivência profissional complementar** em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise da carga e setor de atuação. A cada 60 h de atividades no estágio é contabilizada 1 h<sub>e</sub>. O limite de contabilização para essa atividade é de 10 h<sub>e</sub>.

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

**Art. 4º** A carga horária das atividades extensionistas previstas nas disciplinas obrigatórias não poderá ser contabilizada como AC ou ACE.

**Art. 5º** O aproveitamento das atividades descritas como AC ou ACE é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

**Art. 6º** Para que as AC e ACE possam ser registradas no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplinas nas disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão, quando vinculado à matriz curricular 27.01.005 e apenas na disciplina TGQ00001 – Atividades Complementares, quando vinculado à matriz curricular 27.01.004. § 1º – As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º – O professor responsável pelas turmas das disciplinas TGQ00001 e TGQ00002 irá fornecer as instruções e o cronograma de atividades das disciplinas na primeira semana de aula.

**Art. 7º** As disciplinas TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão e TGQ00001 – Atividades Complementares são correquisitos uma da outra na matriz curricular 27.01.005.

§ 1º – As Atividades Complementares de Extensão são computadas como Atividades Complementares.

**Art. 8º** Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma única comissão para a análise das AC e ACE, com dois membros, e mandato de dois períodos letivos, sendo composta por um professor do Departamento de Engenharia Química e pelo coordenador do Curso.

§ 1º – A Comissão terá como atribuições:

- I. Orientar os alunos nas disciplinas de TGQ00001 - Atividades Complementares e TGQ00002 - Atividades Complementares de Extensão;
- II. Propor alterações nas Resoluções de Atividades Extensionistas, Atividades Complementares Extensionistas e Atividades Complementares ao NDE;
- III. Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes adicionais das atividades que julgar necessárias;

## Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

IV. Julgar a validade de atividades propostas por alunos ou professores não previstas no Art. 3º, e propor a respectiva conversão de carga horária exercida na atividade em horas equivalentes.

**Art. 9º** Casos omissos ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hugo Alvarenga Oliveira  
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química.

### **Anexo A**

Tabela 1. Conversão de horas dedicadas às AC ou ACE em hora equivalente conforme descrito no Art. 3º

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Fator de Conversão*</b>	<b>Max**</b>
<b>Ensino</b>		
Cursar disciplinas eletivas e optativas extras	5 h <sub>e</sub> por cada 30 h de CH	10
Curso de Língua Estrangeira	2 h <sub>e</sub> por semestre	4
Estágio não obrigatório Interno de caráter não extensionista	1 h <sub>e</sub> por 60 h de estágio	10
Monitoria	5 h <sub>e</sub> por termo de compromisso	10
Participação em Curso a Distância	1 h <sub>e</sub> por 15 h de curso	8
Participação em Curso Presencial ou Semipresencial	1 h <sub>e</sub> por 10 h de curso	10
Participação em Evento Científico	1 h <sub>e</sub> por participação	5
Participação em Palestra	1 h <sub>e</sub> por palestra	5
Participação em Projeto de Ensino	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Participação em Visita Técnica	2 h <sub>e</sub> por visita	6
<b>Pesquisa</b>		
Apresentação de trabalho em evento acadêmico	4 h <sub>e</sub> por trabalho	10
Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica	5 h <sub>e</sub> por termo de compromisso	10
Publicação de Artigo Científico em revista	4 h <sub>e</sub> por trabalho	10
Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico	2 h <sub>e</sub> por trabalho	8

## **Ata da 130ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química**

<b>Gestão</b>		
Organização de Eventos	4 h <sub>e</sub> por evento	8
Participação como membro de equipe de coletivos da UFF	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Participação como membro de equipe de empresa júnior	5 h <sub>e</sub> por ano	10
Representação Estudantil	2 h <sub>e</sub> por semestre	8
Trabalho Voluntário	2 h <sub>e</sub> por ano	10
<b>Extensão</b>		
Consultoria ou elaboração de projetos	4 h <sub>e</sub> por consultoria ou projeto realizado	10
Disciplinas eletivas e optativas extras com CH extensionista	1 h <sub>e</sub> por CH extensionista	10
Divulgação científica ou tecnológica	1 h <sub>e</sub> por material	6
Estágio curricular não obrigatório	1 h <sub>e</sub> por 60 h de estágio	10
Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos.	1 h <sub>e</sub> por cada 4 h de curso ministrado	6
Participação como mesário	2 h <sub>e</sub> por dia trabalhado	6
Participação em comissões, programas, projetos de extensão	6 h <sub>e</sub> por ano de participação no projeto	10
Vivência profissional complementar	1 h <sub>e</sub> por 60 h de trabalho	10

CH = Carga Horária

h<sub>e</sub> = Hora Equivalente

\* Fator de conversão = conversão de horas dedicadas a atividade complementar para h<sub>e</sub>

\*\*Max = Valor máximo de h<sub>e</sub> que podem ser aproveitadas por categoria.